



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



## **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 172/2020**

Termo aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

Pelo presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.381.060/0001-80, com sede na Rua Aníbal Alves Barbosa, nº 249 – Centro – Barreiras/BA. CEP: 47.800-163, neste ato representado pelo Sr. Giltamar Pereira Tavares, portador da cédula de identidade RG 1385179082 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolve aditar o contrato nº 172/2020, referente ao processo administrativo nº 172/2020, na modalidade Tomada de Preço 006/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** - O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato nº 172/2020 firmado entre as partes, nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**2** - O valor global do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R\$ 2.484.979,25 (dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



**2.1** - Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 16/03/2022.

**2.2** - Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro consta na planilha de solicitação em anexo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO**

**3.1.** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos preços do contrato, será no percentual de 27,87% (vinte e sete vírgula oitenta e sete por cento), perfazendo o valor de R\$ 541.577,16 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo único:** A dotação orçamentária é a seguinte:

**Unidade Orçamentária: 07 — Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 1015 – Construção e Ampliação de Unidade da Rede de Ensino Fundamental.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0001 – Obras e Instalações.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0019 – Obras e Instalações.

Elemento/Despesa: 4490.51.00.0022 – Obras e Instalações.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.** O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA  
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala  
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus  
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LPR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
**Arique Rieno Lopes Martins**  
Procurador Jurídico